

**PARECER DE COMISSÃO
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.965/2022

Dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ponte Nova - MG, e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Entretanto, a comissão entende que o Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil, por ter o cunho eminentemente educacional, deve estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e não à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o que não prejudica que o Polo funcione de maneira integrada ao CVT.

Sendo assim, propõem emenda modificativa ao § 2º do artigo 3º do Projeto de Lei, com a seguinte redação, mantendo-se os quadros de infraestrutura física e recursos humanos:

Art. 3º

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil Ponte Nova - MG deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento e poderá executar os seus trabalhos conjuntamente ao Centro Vocacional Tecnológico (CVT):

Também apresentam emendas modificativas aos §§ 3º ao 4º, devidamente reenumerados, com inclusão de novo § 4º, nos seguintes termos:

§ 3º A estrutura organizacional do Polo Universitário será integrada pelos cargos e funções do Centro Vocacional Tecnológico, e com os seguintes cargos:

I – 2 (duas) vagas de Professores de Educação Básica I;

II – 1 (uma) vaga de Biblioteconomista;

III – 1 (uma) vaga de Servente de Limpeza.

§ 4º Os cargos previstos nos incisos I a III do § 3º deste artigo serão providos mediante nomeação de aprovados em concurso público e, no caso de inexistência de classificados, fica o Executivo autorizado a proceder a contratação por prazo determinado por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observados os requisitos de investidura, jornada de trabalho e vencimentos

constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.

§ 4º As funções de coordenação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil Ponte Nova – MG serão desempenhadas pelo Coordenador II do CVT, sem acréscimo de remuneração.

§ 5º A Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com acréscimo do cargo de Coordenador I de Laboratório de Informática:

I - no art. 17, VII, item 7.5.5;

II - no Anexo I – Organograma, na Secretaria Municipal de Educação, com quadro vinculado ao Departamento de Supervisão de Ensino e Programas;

III - no Anexo II – Atribuições dos Cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, com a inclusão de item 7.5.5 ao inciso VII, com a seguinte redação:

VII –

7.

7.5.

.....

7.5.5. Coordenador I de Laboratório de Informática

a. Coordenar a parte administrativa e operacional do Laboratório de Informática do Polo UAB Ponte Nova;

b. Trabalhar em constante e comum acordo com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e os professores e demais servidores do Polo UAB Ponte Nova;

b. Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando, estudando soluções e simulando alteração a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos;

c. Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo município, controlando termo de garantia e documentação;

d. Atender os usuários e servidores, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de informática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;

e. Identificar problemas na rede de informática, detectando os defeitos providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;

f. Substituir cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;

g. Realizar controle de assistência técnica e manutenção

- h. Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos;
- i. Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
- j. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- k. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- l. Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- m. Atender o público interno e externo, e prestar suporte aos técnicos, estagiários e usuários, administrando seu acesso aos equipamentos;
- n. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua custódia
- o. Levar ao conhecimento dos setores competentes, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça do laboratório, para as providências administrativas ou disciplinares
- p. Divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório;
- q. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações dos órgãos competentes;
- r. Realizar a manutenção, instalação, configuração de impressoras, computadores e dispositivos de redes, visando à correta utilização, ou encaminhar para a manutenção, se for o caso;
- s. Controlar o patrimônio do laboratório, mediante levantamento geral periódico dos aparelhos e materiais existentes, do estado das instalações e de sua manutenção e conservação, dando ciência à Coordenadoria do Polo UAB Ponte Nova;
- t. Realizar outras atividades afins.

IV – no Anexo IV – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, na linha Coordenador I, com acréscimo de uma vaga na coluna “Quantitativo”;

V – no Anexo V – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, com acréscimo de uma vaga na linha correspondente à SEMED, colunas “Coordenador I” e “Total”.

Ainda, sugerem emenda modificativa ao § 5º do artigo 3º (agora § 6º), que passa a ter a seguinte redação:

§ 6º A Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com acréscimo dos cargos/funções criados por esta Lei, em seu Anexo V – Dimensionamento, do setor Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Ponte Nova/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte redação:

Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Ponte Nova/MG	COORDENADOR DO POLO (CVT)	01*
	COORDENADOR I DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	01
	BIBLIOTECONOMISTA	01
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CVT)	01*
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (CVT)	02*
	MONITOR DE INFORMÁTICA (CVT)	02*
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02
	SERVENTE DE LIMPEZA	01
* Aproveitamento total ou parcial dos cargos/dimensionamento do CVT.		

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2022.

José Gonçalves Osório Filho

Raimunda da Conceição Gomes

José Roberto Lourenço Júnior